

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### COBERTURA DE AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR

#### OBJETIVO DA COBERTURA

**Art. 1º.** Esta cobertura garante o reembolso das despesas havidas com o funeral do segurado, até o limite do capital segurado contratado para a cobertura de morte caso este venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro, observados o período de carência, se estabelecido, os riscos excluídos e as disposições contidas nas condições gerais e especiais.

**§ 1º.** O segurado, ou o beneficiário poderá optar de forma expressa pela prestação dos serviços de assistência funeral por uma empresa terceirizada, indicada pela Mongeral Aegon, que possui uma rede credenciada de prestadores de serviços no Brasil.

**§ 2º.** Esta cobertura, tanto para o titular, quanto para os dependentes, só poderá ser contratada juntamente com a cobertura de morte e estará limitada a 100% desta.

**Art. 2º.** Estas coberturas poderão ser contratadas somente com cobertura para o segurado principal ou abrangendo também o cônjuge e os filhos.

#### **3) PADRÃO DOS SERVIÇOS (PRESTAÇÃO POR EMPRESA TERCEIRIZADA INDICADA PELA MONGERAL AEGON):**

**Tratamento das formalidades para liberação do corpo e registro em cartório**

Ocorrendo o falecimento do segurado, após a liberação do corpo pelo Instituto Médico Legal ou Hospital, a Central de Assistência disponibilizará um representante ao Domicílio ou Hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do Sepultamento ou Cremação junto à funerária do Município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral. A liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital é uma responsabilidade de um representante legal do segurado. Se necessário, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos, após a liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio. A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, desde que permitido pela legislação local. Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio. O Solicitante deverá apresentar ao representante da Central de Assistência os documentos necessários para registro do óbito em cartório.

### **Atendimento e organização do funeral**

Será organizado todo o funeral do segurado, cerimônia fúnebre, sepultamento, de acordo com o descrito abaixo:

**Preparação do corpo:** poderá ser realizada a preparação do corpo, se assim a família desejar, que inclui: banho, barba, tamponamento, desodorização e tanatopraxia (aplicação de formol). O serviço de Tanatopraxia será disponibilizado, quando o sepultamento for

realizado até 36 (trinta e seis) horas após o óbito ou, se necessário, devido ao estágio de decomposição do corpo.

**Translado:** traslado nacional até o domicílio do segurado ou até o local de sepultamento ou cremação, limitado a uma distância de **100 km (cem quilômetros)**. O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da Assistência Funeral, podendo ser aéreo ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme necessidade para chegada à cidade de Domicílio ou município de livre escolha do solicitante.

**Funeral:** urna padrão simples, sextavada, com visor ou sem visor, madeira bordada em relevo, alça varão ou argola, acabamento interno em forro samilon e babado simples, acabamento externo em verniz PU alto brilho, com bíblia lisa ou cruz, ou na falta desta uma similar, uma coroa de flores, um arranjo de flores, ornamentação completa da urna, manta mortuária, véu, carro fúnebre, registro em cartório, livro de presença, jogo de paramentos no velório, velas, comunicação em jornal, taxa de sepultamento, taxa de exumação e serviço de café e água. A locação de capela/sala velatória para o velório poderá ser municipal ou particular, desde que os custos sejam equivalentes ou até o limite do plano contratado.

**Carro fúnebre:** será fornecido um veículo apropriado para o transporte da urna e dos enfeites florais, dentro do município de domicílio, entre o local do velório até o local de sepultamento ou cremação, limitado a 100 (cem) km.

**Sepultamento:** sepultamento no túmulo ou jazigo da família ou cedido pela empresa prestadora de serviço, em cemitério municipal ou particular, desde que os custos sejam equivalentes ou até o limite

do plano contratado, na cidade de domicílio do segurado, por um **período de 3 (três) anos**, tempo necessário para a exumação. No caso de cemitério particular, as taxas deverão ser equivalentes às municipais ou até o limite do plano contratado.

**Locação de jazigo:** caso a família não disponha de local para o sepultamento, será disponibilizada locação de um jazigo em cemitério municipal por um período de 3 (três) anos, a contar da data do evento, dependendo da disponibilidade do local.

### **Transmissão de mensagens urgentes**

Será providenciada a transmissão de mensagens urgentes, relacionadas aos serviços que serão prestados, desde que lhe sejam solicitadas pelo cônjuge, descendentes ou outro parente do segurado.